



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 3\$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série		90\$		43\$
A 2.ª série		80\$		43\$
A 3.ª série		80\$		43\$

Avulso: Número de duas páginas 330;
de mais de duas páginas 330 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 6:927 — Dota o quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Vinhais com uma secção na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 18:878 — Prorroga até 31 de Dezembro de 1930 o prazo fixado no artigo 2.º do decreto n.º 15:402 para a Santa Casa da Misericórdia do Funchal proceder à instalação definitiva do hospital no Sanatório dos Marmeleiros.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 18:879 — Aprova o regulamento literário e a organização e plano de estudos do Instituto Feminino de Educação e Trabalho.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 18:880 — Modifica os artigos 53.º e 76.º da tarifa geral, relativos ao transporte de veículos.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 18:881 — Aprova a reorganização do Conservatório Nacional.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 6:927

Sendo de reconhecida necessidade a criação dum organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Vinhais, distrito de Bragança, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção que será chefiada pelo amanuense na situação de adido Manuel Carlos Almendra Dias, e na qual serão tratados todos os assuntos que à mesma extinta Administração pertenciam.

Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1930.—O Ministro do Interior, *António Lopes Mateus*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

4.ª Repartição (Património Nacional)

Decreto n.º 18:878

Requeru a mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Funchal a prorrogação do prazo para as obras da construção da estrada Funchal-Monte, destinada a um mais fácil acesso ao Sanatório dos Marmeleiros e edificações hospitalares nos terrenos anexos cedidos à mesma instituição pelo decreto com força de lei n.º 15:402, de 29 de Março de 1928, e cujo prazo estabelecido foi ampliado pelo decreto n.º 17:711, de 5 de Dezembro de 1929.

São de atender as razões e conseqüentemente é de deferir o pedido, sem que se deixem porém de manter as demais disposições dos citados decretos. Nestes termos:

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo fixado no artigo 2.º do decreto n.º 15:402, de 29 de Março de 1928, para a instalação definitiva do hospital no Sanatório dos Marmeleiros.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luís Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luís António de Magalhães Correia* — *João Antunes Guimarães* — *Eduardo Augusto Marques* — *Gustavo Cordete Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto n.º 18:879

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de